



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº518/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ELDORADO-MS PARA O
EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pedro Luiz Balan, Prefeito Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Eldorado-MS, discriminado nos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de R\$ 7.000,000,00 (Sete milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, para o exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do Estado e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, obedecida a classificação seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$ 213.800,00;
- Receita de Contribuições.....	R\$ 112.600,00;
- Receita Patrimonial.....	R\$ 50.000,00;
- Transferências Correntes.....	R\$ 2.890.400,00;
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ <u>126.200,00;</u>

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 3.393.000,00.

II- RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	R\$ 402.000,00;
- Alienações de Bens	R\$ 430.000,00;
- Transferências de Capital.....	R\$ <u>2.775.000,00;</u>

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL....R\$ 3.607.000,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 7.000.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA.....	R\$	339.300,00;
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	1.700.700,00;
04-AGRICULTURA.....	R\$	107.000,00;
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	2.005.400,00;
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	810.000,00;
11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	65.000,00;
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	915.000,00;
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	517.600,00;
16-TRANSPORTE.....	R\$	<u>540.000,00.</u>
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	R\$	7.000.000,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) das despesas autorizadas por Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.**

Pedro Luiz Balan
PREFEITO MUNICIPAL